



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO N° 4238/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 52/2025

PROCEDÊNCIA: Vereador Caio Ferraz

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz, tendo por objeto instituir no âmbito do Município de Linhares, a Semana de Conscientização sobre Educação Financeira nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 05 de maio de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 52/2025

*INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE LINHARES, A
SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA
NAS ESCOLAS DE ENSINO
FUNDAMENTAL DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Caio Ferraz, a saber:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a “Semana de Conscientização sobre Educação Financeira” nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Educação Financeira tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças e adolescentes do ensino fundamental, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

I – introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II – difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III – desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV – fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º Para a execução da Semana de Conscientização sobre Educação Financeira poderão ser promovidas palestras e seminários sobre educação financeira, ministradas por professores da rede pública municipal de ensino e palestrantes convidados.

Art. 4º A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Linhares.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de ato próprio.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.